



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.218/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com satisfação que apresentamos a este Plenário o Projeto de Lei nº 1.218 /2022 que visa declarar de utilidade pública a “Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura”, associação privada, sem finalidade econômica e com objetivos voltados exclusivamente ao apoio à educação e produção musical, com finalidades de relevância pública e social. A Associação tem como finalidade: desenvolver exposições, artes cênicas espetáculos, eventos sem fins lucrativos. Os objetivos da associação é apoiar, estimular, desenvolver e difundir a arte, música e cultura; além de divulgar os resultados obtidos em trabalhos técnicos efetuados pela identidade. Também vem cooperando na solução cultural da nossa cidade, onde já foram realizadas diversas ações culturais regionais e nacionais. Além de incentivar oficina musicais, como violão, instrumentos de percussão, etc... e demais assuntos de forma gratuita para a comunidade.

Ante o exposto, sendo a Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, esta signatária conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2022.

Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1.218/2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A
MÚSICA ARTE E CULTURA.**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.946/0001-20, associação de apoio à educação e produção musical, de fins não econômicos, com personalidade de direito privado, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 009622, Livro A111 fl. 224, em 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 11 de julho de 2022.


Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho
Vereadora

Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura

CNPJ: 33.632.946/0001-20

DECLARAÇÃO

Curvelo, 22 de junho de 2022

Eu, Leandro Henrique Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: 037.667.126-24 e do RG: MG 7.447164 declaro para os devidos fins que toda a diretoria da Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura que está registrada no CNPJ: 33.632.946/0001-20 não possuem cargos remunerados e todo corpo da diretoria e conselho fiscal é formado por pessoas idôneas e que estão envolvidos para o crescimento e desenvolvimento da associação no município realizando ações de engajamento e crescimento.

Desde 2019 vem desenvolvendo exposições, artes cênicas, espetáculos, eventos sem fins lucrativos. Os objetivos da associação é apoiar, estimular, desenvolver e difundir a arte, música e cultura; além de divulgar os resultados obtidos em trabalhos técnicos efetuados pela identidade. Também vem cooperando na solução cultural da nossa cidade, onde já foram realizados diversos ações culturais regionais e nacionais. Além e incentivar oficina musicais, como violão, instrumentos de percussão, etc.. e demais assuntos de forma gratuita para a comunidade.

Sem mais para o momento, assino declarando a veracidade desta declaração.



Leandro Henrique Gomes da Silva

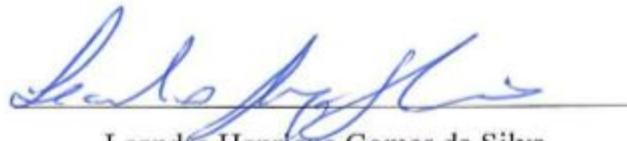
CPF: 037.667.126-24

SOLICITAÇÃO

Curvelo, 22 de junho de 2022

Eu, Leandro Henrique Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: 037.667.126-24 e do RG: MG 7.447.164 solicito a vereadora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho a especial acolhida em colocar a ACIMAC Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura como utilidade pública em âmbito municipal.

Sem mais para o momento, antecipo os agradecimentos.



Leandro Henrique Gomes da Silva

119.224.836-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.632.946/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ACIMAC ASSOCIACAO CURVELANA DE INTEGRACAO A MUSICA ARTE E CULTURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIMAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAULO FRONTIM	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 35.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURVELO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.MALLOTT@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9949-4965
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 11:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, às 20:00 horas, reunidos em convocação, no local denominado sede desta entidade da ACIMAC Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura, na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 92, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-204, convocados, foi realizada Assembleia Geral, convocado conforme edital n.º 001/2022, para as seguintes deliberações, Eleição da nova diretoria; posse dos eleitos e alteração de endereço da Sede. Ficando eleitos, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de dois (02) anos: Para presidente, Leandro Henrique Gomes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º MG-7.447.164, CPF n.º 037.667.126-24, residente e domiciliado na Rua Coronel José Guilherme, n.º 161, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-126; Para vice-presidente, Ewerton Oliveira Melo, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade n.º MG-16.237.619, CPF n.º 106.009.346-40, residente e domiciliado na Rua Juvenal Gonzaga, n.º 419, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-440; Para secretário, Luciano José Soares de Sena, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade n.º MG 13.701.338, CPF n.º 064.148.586-76, residente e domiciliado na Avenida Bias Fortes, n.º 1155, bairro Vila de Lourdes, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35796-489; Para Segunda secretária, Carla da Silva Ribeiro, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n.º MG -12.027.813, CPF n.º 012.247.446-59, residente e domiciliada na Rua Dirceu Augusto Alemão, n.º 170, bairro Alto dos Pinheiros, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-790; Para Tesoureiro, Juliano Oliveira do Altíssimo, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade n.º MG 8.605.296, CPF n.º 905.463.006-00, residente e domiciliado na Avenida Suzana Pinto Canabrava, n.º 59, bairro Ponte Nova, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.794-589; Para Segundo Tesoureiro, Giovanna Lince Matoso, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º MG-11.222.402, CPF n.º 012.118.736-50, residente e domiciliada na Rua Coronel José Guilherme, n.º 161, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-126;



Para Diretor Social, Leandro Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º MG-13.548.577, CPF n.º 062.062.756-55, residente e domiciliado na Rua Dirceu Augusto Alemão, n.º 170, bairro Alto dos Pinheiros, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-790.

Para Conselho Fiscal, Lilian de Souza Pereira, brasileira, em união estável, empresária, portadora da cédula de identidade n.º MG 8.232.447, CPF n.º 009.030.776-39, residente e domiciliada na Avenida Suzana Pinto Canabrava, n.º 59, bairro Ponte Nova, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35794-589, Viviane do Carmo Viegas Mariz, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade n.º MG-14.493.659, CPF n.º 016.582.586-30, residente e domiciliada na Rua da Lapa, n.º 147, bairro Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35794 204; Raul Lucas Magalhães do Altíssimo, brasileiro, em união estável, auxiliar contábil, portador da cédula de identidade n.º MG 18.285.170, CPF n.º 011.293.631-39, residente e domiciliado na Rua BH, n 35, Vila de Lourdes, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.796.438, Luciano Rodrigues de Carvalho Filho, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade n.º MG-4.686.718, CPF n.º 598.622.626-72, residente e domiciliado na Rua Tangua, n.º 107, bairro Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.794.220; Luana Souza Altíssimo, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade n.º MG-15.919.399, CPF n.º 090.215.166-59, residente e domiciliada na Rua E, n.º 356, bairro Ipiranga, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35794-400.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidade determinados pelo estatuto.

Após a eleição da nova Diretoria, os presentes votaram, e por unanimidade aprovaram a mudança do endereço da sede da entidade para Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 92, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-204.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Luciano José Soares de Sena, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Curvelo, MG, 13 de abril de 2022.

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Luciano José Soares do Nascimento

Segundo Secretário

Silviano Antônio do Alencastro

Tesoureiro

Giovanna Linses Trato

Segundo Tesoureiro

Leandro Linses Trato

Diretor Social

Luana Souza Alencastro

Conselho Fiscal

Silvan do Souza Pereira

Conselho Fiscal

Silviano José Figueira Jony

Conselho Fiscal

Raul Lucas Magalhães do Alencastro

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal



PROTOCOLO Nº 94203 - Registro nº 10642
Livro A141 - Folha 105/108 - Data 23/05/2022

Cotação: Emol. R\$ 106,95 - T.F.J. R\$ 65,31 - Recargo R\$ 11,23 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,62
Valor Final R\$ 283,49 - Códigos 6418-9(1), 6601-9(1), 0101-8(4)

Suelly Alves

Suelly Martins Pinheiro Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de
Curvelo de Curvelo - MG

SELO DE CONSULTA: FC110006
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3616684372280814

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Suelly Martins Pinheiro Alves - Oficial
Emol.: R\$ 198,18 - T.F.J.: R\$ 65,31
Valor Final: R\$ 263,49 - ISS: R\$ 5,62
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022



Para Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA da ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA.

Ficam convocados todos os interessados em participar da ACIMAC **ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Art. 44, I, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral Extraordinária para eleição e posse da diretoria, mudança do endereço da sede, a realizar-se no dia 13 de abril de 2.022, na sede da Associação na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 92, Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35.790-204.

A convocação dar-se-á às 20:00 horas do dia mencionado, instalando-se a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

2º) MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CURVELO MG, 10 DE MARÇO DE 2022.



LEANDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA

PROTOCOLO Nº 94204 - Registro nº 10642 - Av 1 Livro A141 - Folha 109/110 - Data 23/05/2022 Cotação: Emol R\$ 171,07 - TFJ R\$ 60,03 - Recomp R\$ 10,27 - Desp. R\$ 0,50 - ISS: R\$ 5,14 Valor Final R\$ 246,97 - Códigos 6418-B(1), 6501-B(1), 5101-B(2)	
 Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo de Curvelo - MG	
SELO DE CONSULTA: FCH10012 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5205956001315510	
Quantidade de atos praticados: 4 Atos(s) praticado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial Emol.: R\$ 181,34 - TFJ: R\$ 60,03 Valor Final: R\$ 241,37 - ISS: R\$ 5,14 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

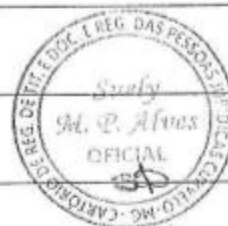


LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2022, na sede da ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA, ARTE E CULTURA.



NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
1) Leandro Lima Ribeiro	[Assinatura]
2) Luciano Pereira de Aguiar	[Assinatura]
3) Filiano Winkler do Rêgo	[Assinatura]
4) Carla da Silva Ribeiro	[Assinatura]
5) Everton Oliveira Melo	[Assinatura]
6) Marcos dos Santos Marques	[Assinatura]
7) Geronima Linschmeyer	[Assinatura]
8) Leonardo Henrique G. do Sil	[Assinatura]
9) Celso Wagner Montenegro	[Assinatura]
10) Juana Souza Alvim	[Assinatura]
11) Lilian de Souza Pereira	[Assinatura]
12) Raul Lucas Magalhães do Alvim	[Assinatura]
13) [Assinatura]	[Assinatura]
14) Luciano Rodrigues	[Assinatura]
15)	
16)	
17)	
18)	
19)	



PROTÓCOLO Nº 04205 - Registro nº 40642 - Av 2
 Livro 1111 - Folha 111/112 - Data 23/05/2022
 Cotação: Enrol R\$ 171,00 - R\$ 60,00 - Resgate R\$ 10,27 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,14
 Valor Final: R\$ 241,37 - Códigos 6418-6(1), 6601-9(1), 8101-9(2)

Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo de Curvelo - MG

SELO DE CONSULTA: FCH0016
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8344789172664718

Quantidade de atos praticados: 4
 Atos(s) praticado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial
 Emol.: R\$ 181,34 - TFD: R\$ 60,03
 Valor Final: R\$ 241,37 - ISS: R\$ 5,14
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo de Curvelo
MG

CNPJ: 02.249.576/0001-12

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, sobrelôja 04, 72 - Centro - CEP: 35790255-1620

Email: cartorioldpcurvelo@hotmail.com

Oficial - Suely Martins Pinheiro Alves

**CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

Certifico e dou fé, que o (a) ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA, tem personalidade jurídica, estando sua ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, registrado sob o nº 10.642, fls.105/108, do Livro A-141 em data de 23/05/2022 e que até a presente data não foi registrado nesta Serventia nenhum outro ato de Alteração. Encontrando-se com vias arquivadas neste Cartório.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	1	R\$ 23,58	R\$ 8,83	R\$ 1,41	R\$ 0,71	R\$ 0,00	R\$ 34,53

O referido é verdade e dou fé. Curvelo-MG, 23 de maio de 2022.

Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de
Curvelo de Curvelo - MG
SELO DE CONSULTA: FCH0020

CODIGO DE SEGURANÇA: 5976043512474636

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

Emol: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83 - Valor final: R\$ 33,82 - ISS: 0,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

Protocolo: 089942

Reg: 009622

Livro: A111

Folha: 224 Pag: 1

Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA ARTE E

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



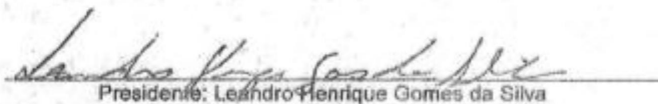
REQUERIMENTO DE REGISTRO DA LISTA DE PRESENÇA

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG.

A ACIMAC Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Paulo Fronjim, n° 110, Centro, Curvelo/MG, vem por meio de seu Presidente LEANDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Luiz Euzébio, n° 177, Centro, Curvelo/MG, inscrito no RG sob n° MG 7447164 SSP/MG e CPF sob n° 037.667.126-24, requerer a VS.ª, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, o registro da lista de presença, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nesses Termos, Pede o Deferimento.

Curvelo, 08 de Janeiro de 2019.


Presidente: Leandro Henrique Gomes da Silva

Protocolo: 089942
Reg: 009622
Livro: A111
Folha: 225 Pag: 2
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA.

ATA: 002/2018

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2018 às 13:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade situada na Rua Paulo Frontin, nº 110, Centro, Curvelo, Minas Gerais, os membros da ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Constituição da ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA ARTE E CULTURA;
2. Apreciação e Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição da diretoria executiva e Conselho Fiscal
4. Posse dos eleitos.

Iniciando a reunião, foi escolhido para presidir a Sr. Leandro Henrique Gomes da Silva. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Marcos dos Santos Marques. Logo a seguir o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Estatuto artigo por artigo concluído a leitura, foi mesmo submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a Assembleia da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 03 (três) anos:

Para presidente LEANDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º MG 7447.164, CPF N.º 037.667.126-24, residente e domiciliado na Rua Luiz Euzébio, nº 177, Centro, Curvelo, Minas Gerais.

Para vice-presidente EWERTON OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade n.º MG 16.237.619, CPF n.º 106.009.346-40, residente e domiciliado na Rua Juvenal Gonzaga, n.º 419, Centro, Curvelo, Minas Gerais.

Para primeiro secretário MARCOS DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade n.º MG 19.777.030, CPF N.º 019.459.406-89, na Rua Montes Claros, n.º 48, Curiango, Curvelo, Minas Gerais.

Para segundo secretário THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade n.º MG 17.797.720, CPF n.º 119.224.836-80, residente e domiciliada na Rua Abraão Lincoln, nº 465, bairro Bela Vista, Curvelo, Minas Gerais.

Protocolo: 089942

Reg: 009622

Livro: A111

Folha: 226 Pag: 3

Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leviado Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA ARTE E



Para tesoureiro JULIANO OLIVEIRA DO ALTÍSSIMO, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade n.º M-8.605.296, CPF n.º 905.463.006-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 59, bairro Ponte Nova, Curvelo, Minas Gerais.

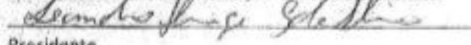
Para segundo tesoureiro FREDERICO AUGUSTO CORRÊA MACEDO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade n.º MG 12.248.311, CPF n.º 06861337650, residente e domiciliado na Rua Luiz Euzébio, n.º 405, Centro, Curvelo, Minas Gerais.

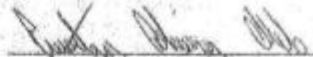
Para Diretor Social LEANDRO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º MG-13.548.577, CPF n.º 062.062.756-55, residente e domiciliado na Dirceu Augusto Alemão, n.º 170, bairro Alto dos Pinheiros, Curvelo, Minas Gerais.

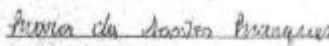
Para Conselho Fiscal, CIRAN AGUIAR FERREIRA, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da cédula de identidade n.º MG-7.121.863, CPF n.º 845.413.936-20, residente e domiciliado na Rua Conchas, n.º 196, bairro Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais, VIVIANE DO CARMO VIEGAS MARIZ, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade n.º MG 14.493.659, CPF n.º 016.582.586-30, Rua da Lapa 147 Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais, EDUARDO ANDRÉ AVELINO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade n.º MG -17.804.558 CPF n.º 107.529.008-76, residente e domiciliado na Rua Othon Júnior, n.º 98, bairro Maria Amélia, Curvelo, Minas Gerais, RAUL LUCAS MAGALHÃES DO ALTÍSSIMO, brasileiro, solteiro, auxiliar contábil, portador da cédula de identidade n.º MG-18.285.170, CPF n.º 011.293.631-39, residente e domiciliado na Rua I, n.º 335, Ipiranga III, Curvelo, Minas Gerais, LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, contabilista, portadora da cédula de identidade n.º MG 4.086.718, CPF n.º 598.622626-72, residente e domiciliado na Rua Tanguá, n.º 107, bairro Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais.

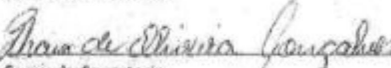
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

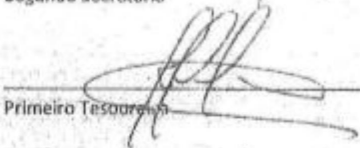
A reunião encerrou-se, sendo por mim, MARCOS DOS SANTOS MARQUES lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.


Presidente


Vice-Presidente


Primeiro Secretario


Segundo Secretario


Primeiro Tesoureiro

Protocolo: 089942
Reg: 009622
Livro: A111
Folha: 227 Pag: 4
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA ARTE E



Leandro Augusto Pereira Mendes
Segundo Tesoureiro

Raul Lucas Macpherson de Menezes
Conselho Fiscal

Edson André de Souza
Conselho Fiscal

Francisco de Jesus Figueira Junior
Conselho Fiscal

[Signature]
Conselho Fiscal

[Signature]
Conselho Fiscal

Leandro Augusto Pereira Mendes

Dou fé, Curvelo, 04 de março de 2020.

Suely Martins Pinheiro Alves
Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recomeço	TFJ	Total
6501-1	Cartidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 26,86
6502-9	Folha Adicional PJ	3	R\$ 3,87	R\$ 0,12	R\$ 0,24	R\$ 0,81	R\$ 5,04
Total			R\$ 22,21	R\$ 0,67	R\$ 1,34	R\$ 7,68	R\$ 31,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
REG DE TÍTULOS E DOCS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Cur
SELO DE CONSULTA: DNN97826
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1979.4874.2382.1666
Quantidade de atos praticados: 4
Atos(s) praticado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial
Emol: 26,86 - TFJ: 7,68 - Valor total: 31,23 - ISS: 0,67
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Protocolo: 089945

Reg: 009623

Livro: A111

Folha: 228 Pag: 1

Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leônido Augusto Pereira, n: 72, sobrelaja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE E CULTURA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG.

A ACIMAC Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Paulo Frontim, n° 110, Centro, Curvelo/MG, vem por meio de seu Presidente LEANDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Luiz Euzébio, n° 177, Centro, Curvelo/MG, inscrito no RG sob n° MG 7447164 SSP/MG e CPF sob n° 037.667.126-24, requerer a VS.ª, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, o registro do Estatuto Social, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nesses Termos, Pede o Deferimento.

Curvelo, 08 de Janeiro de 2012.


Presidente: Leandro Henrique Gomes da Silva

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 229 Pag: 2
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Coronel Leônido Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG
Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA, ARTE E



ESTATUTO SOCIAL

DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. ACIMAC - ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MÚSICA, ARTE E CULTURA, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

rua Paulo Frontin, n°. 110, bairro Centro em Curvelo/MG.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

A associação tem por objetivo fundamental a incentivar seus associados a desenvolver-se culturalmente, a buscar conhecimentos e evolução pessoal e social através da música e arte;

Tem por objetivo ainda, a difusão da arte e da música para toda a sociedade curvelana como meio de proliferação do conhecimento;

Ainda se tem por objetivo, buscar crescimento pessoal dos associados e de toda sociedade, por meio dos pilares fundamentais desta associação, a música, cultura e arte.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os

Protocolo: 089945

Reg: 009623

Livro: A111

Folha: 230 Pag: 3

Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leônido Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE

princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Poderá se associar toda pessoa natural, mediante preenchimento de formulário manifestando sua vontade e adesão em pactuar com os objetivos desta associação.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;



Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 231 Pag: 4
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leônico Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para o quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por expulsão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

Art. 15. A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Sueley Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. a Assembleia Geral dos associados;

II. o Conselho Diretor;

III. o Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 234 Pag: 7
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leônido Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE

maioria simples dos presentes.



Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 5 (cinco) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 3 anos, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas graves dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Leônico Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A**Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE**

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:

I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente nos interesses desta;

II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrivendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua

Protocolo: 089945

Reg: 009623

Livro: A111

Folha: 236 Pag: 9

Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



transparência e equilíbrio orçamentário;

II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será formado por 5 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 3 anos, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;

II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 237 Pag: 10
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



Seção 4 - Das eleições

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 238 Pag: 11
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG
Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 43. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 44. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 45. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 239 Pag: 12
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG

Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE



CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 47. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 49. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 50. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Protocolo: 089945
Reg: 009623
Livro: A111
Folha: 240 Pag: 13
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, n: 72, sobreloja 04 - CENTRO - Curvelo-MG
Suely Martins Pinheiro Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: ACIMAC ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE INTEGRAÇÃO A MUSICA, ARTE

Art. 51. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

*Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em Curvelo, Minas Gerais (MG), na data de 15 de dezembro de 2018,
conforme ata e lista de presença em anexo.*

Leandro Augusto Pereira
Leandro Pereira Ribeiro
OAB/MG - 132438



Dou fê. Curvelo, 04 de março de 2020.

Suely Martins Pinheiro Alves
Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recmpe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,97	R\$ 26,86
6502-9	Folha Adicional PJ	12	R\$ 15,48	R\$ 0,48	R\$ 0,96	R\$ 3,24	R\$ 20,16
Total			R\$ 33,82	R\$ 1,03	R\$ 2,06	R\$ 10,11	R\$ 47,02

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
REG DE TÍTULOS E DOCS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Cur
SELO DE CONSULTA: DNN97813
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4346.9913.8486.7820
Quantidade de atos praticados: 13
Ato(s) praticado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial
Emot: 35,88 - TFJ: 10,11 - Valor total: 45,99 - ISS: 1,03
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

